

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1.004/97

"Autoriza Construção"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

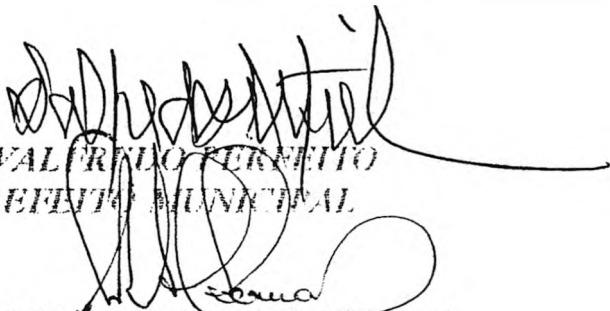
Art. 1º - Será construído um galpão na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva no Distrito de Domiciano Ribeiro.

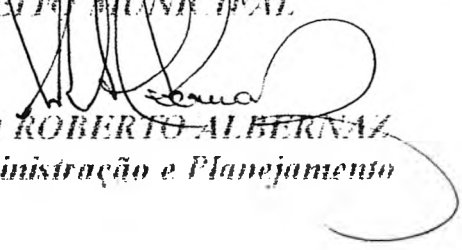
Art. 2º - O referido galpão tem a finalidade precípua de instalar cursos de trabalhos manuais com finalidade educativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 1997.


Dr. VALÉRIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. De Administração e Planejamento